



LEI MUNICIPAL Nº 1947/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Projeto de Lei Legislativo Nº 006-2023. Maria Betânia de Andrade Sousa.

INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E CONTRA TODOS OS TIPOS DE VIOLÊNCIAS E DISCRIMINAÇÕES DE QUE AS MULHERES SÃO VÍTIMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 38 faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Francisco das Chagas Mendes sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente em defesa dos direitos das mulheres e contra as violências e discriminações de que são vítimas.

§ 1º A elaboração do conteúdo e do programa dessa campanha será coordenado pelo Conselho Municipal da Mulher, Prefeitura Municipal e Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores, sendo assegurado a participação de entidades e movimentos de mulheres existentes no município de Santana do Acaraú.

§ 2º A campanha de que trata este artigo será deflagrada a cada mês de março e terá início no Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A campanha terá como finalidade promover uma ampla educação da sociedade santanense sobre os direitos da mulher, inibindo seus violadores tanto na unidade familiar e escolar, quanto no mercado de trabalho e na sociedade como um todo.

Art. 3º A divulgação dessa campanha far-se-á através dos meios de comunicação social, como por boletins, filmes audiovisuais, cartazes, palestras, dentre outros.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar/estabelecer convênios com órgãos estaduais e federal, com empresas privadas e abrir créditos especiais para cumprir o disposto nessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data dessa publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ CEARÁ, em 20 DE JANEIRO de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO**

Aos 28/02/23 às 08:50 min

Ass. Joana S.C.
Serviço MAT 166



EDIÇÃO 2017 - 2020





EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1947/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E CONTRA TODOS OS TIPOS DE VIOLÊNCIAS E DISCRIMINAÇÕES DE QUE AS MULHERES SÃO VÍTIMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1947/2023.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



EDIÇÃO 2017 - 2020

